



**ATO N.º 801, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o Ato 772/2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal, para dispor sobre o retorno de servidores ao trabalho presencial após a vacinação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Ato nº 772, de 16 de março de 2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º. (...)*

*(...)*

*§ 3º-A. Os servidores dispensados do comparecimento à Câmara Municipal, nos termos do § 2º, I, deste artigo, deverão:*

*I – quando houver a disponibilização de vacina, apresentar-se para recebê-la em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial; e*

*II – retornar ao trabalho presencial no dia útil seguinte, apresentando o comprovante da vacinação.*

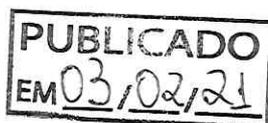
*§ 3º-B. O servidor que não atender ao disposto no § 3º-A deste artigo deverá retornar imediatamente ao trabalho presencial, sob pena de aplicação das sanções disciplinares estatutárias.” (NR)*

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

  
FAOUAZ TAHA  
Presidente

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
1º Secretário

  
QUEZIA DOANE DE LUCCA  
2ª Secretária





*(Ato nº 801/2021 – pág. 2)*

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em um de fevereiro de dois mil e vinte e um (01/02/2021).



**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa

\scpo